



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 147/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

UIA JURÍDICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.224.894/0001-82, com sede na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, 799, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Davidson Mendonça Figueiroa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.012.444 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.614.554-56, e pela **Sra. Suellen Mendonça Figueiroa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.605.928 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 085.544.954-38, ambos residentes e domiciliados na Avenida Boa Viagem, 1196, Edifício Dona Izabel, apto. 301, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 121/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017, do dia 13 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2017**, com todos os seus anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 009/2018**, datada de 30 de janeiro de 2018;
- c) Solicitação da **Secretaria de Educação do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 3112/2018**, juntamente com seus respectivos anexos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material de consumo (de expediente, didático e outros), para atender a demanda da Secretaria De Educação e das Escolas Municipais do Paulista na execução dos programas e projetos educacionais** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº 121/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018 e início do exercício financeiro de 2019, a **CONTRATANTE** se obriga a empenhar as despesas decorrentes desta contratação, que serão pagas através da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Educação	
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento: 339032 – Material de Distribuição Gratuita	
Fonte: 10601 – Recursos do Salário da Educação	
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento: 339030 – Material de Consumo	
Fonte: 10406 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas (40%)	
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento: 339030 – Material de Consumo	
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.102.493,91 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018							
LOTE I - MATERIAL (ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL I E II, EJA E PROFESSORES) - ROTA 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALORES (R\$)		USO
					UNIT.	TOTAL	
1	APONTADOR ESCOLAR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO INJETADO EM PET, C/FORMATO ERGONÔMICO EM LÂMINA DE AÇO CX C/50 UNIDADES.	546	CAIXA	CIS	80,00	43.680,00	ALUNO / PROFESSOR
2	BORRACHA LÁTEX NATURAL, TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS E GRAFITE, Nº30, NA COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	782	CAIXA	MERCUR	8,49	6.639,18	ALUNO / PROFESSOR
3	CADERNO BROCHURA PAUTADO, CAPA DURA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 96 FOLHAS, GRAMATURA 56GRS PAUTADO, FORMATO: 255 X 270 MM- 48 PAUTAS. CAPA COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E INCLUSÃO DO SELO FSC EM NOME DO VENCEDOR.	15.000	UNIDADE	CANAÃ	8,80	132.000,00	ALUNO
4	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS EM ESPIRAL COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL TRIPLEX DE 280G COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, MIOLO EM PAPEL RECICLATO DE 56G MEDINDO 200X275MM. ACABAMENTO COM ESPIRAL E INCLUSÃO DO SELO FSC EM NOME DO VENCEDOR.	6.500	UNIDADE	CANAÃ	8,00	52.000,00	ALUNO



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5	CADERNO DO PROFESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DA ROTINA ESCOLAR, COM MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75G/M² COM SELO FSC DO FORNECEDOR, CONFECCIONADO COM 100% DE MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA, CONFORME NORMAS FSC, IMPRESSAS NA COR BRANCA, IMPRESSÃO LXL, ACABAMENTO EM WIRE-O, COM CAPA E CONTRA CAPA DURA COM SELO FSC DE REFLORESTAMENTO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA, COM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PRIMEIRAS PÁGINAS COM DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO 2018 E 2019. NAS PÁGINAS INICIAIS DOS MESES DEVERÁ CONTER INFORMES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, FORNECIDO PELA EDITORA, COM MAIS 20 PÁGINAS COM A HISTÓRIA DO PAULISTA, INCLUSO ISBN EDITORIAL Nº 978-85-60896-14-1 NAS PÁGINAS FINAIS DA AGENDA DEVERÁ CONTER AGENDA TELEFÔNICA COM E-MAIL NO FINAL DO CADERNO, COM 12 FOLHAS INTERCADAS, MATERIAL INFORMATIVO. MIOLO COM 160 PÁGINAS NO TAMANHO DE 200 MM X 270 MM (LXA).	4.000	UNIDADE	CANAÃ	17,50	70.000,00	PROFESSOR
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS, FORMATO NOMINAL 200X275MM, CAPA DURA, MIOLO 56GRS, APRESENTANDO 10 MATÉRIAS SENDO CADA FOLHA COM 32 PAUTAS, CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E INCLUSÃO DO SELO FSC EM NOME DO VENCEDOR.	6.035	UNIDADE	CANAÃ	15,25	92.033,75	ALUNO
7	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS, ESCRITA FINA 0,7, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPÃO 15CM APROXIMADAMENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.200	CAIXA	CIS	36,30	43.560,00	ALUNO / PROFESSOR
8	CANETAS HIDROCOR CONJUNTO C/ 12 CORES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	342	CONJUNTO	CIS	9,80	3.351,60	ALUNO / PROFESSOR
9	COLA BRANCA, ESCOLAR, ACONDICIONADA EM TUBOS DE 40G COM BICO DOSADOR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	5.097	UNIDADE	KOALA	0,80	4.077,60	ALUNO / PROFESSOR
10	COMPASSO ESCOLAR DIMENSÕES 136X18X9,5MM, CABEÇA PLÁSTICA HASTES INJETADAS EM POLIACETAL COM FIBRA DE VIDRO	10.000	UNIDADE	MAPED	8,75	87.500,00	ALUNO
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO INJETADO EM PET COMPOSTO DE 01 TRANSFERIDOR, 01 RÉGUA PLÁSTICA E 01 PAR DE ESQUADROS. A RÉGUA PLÁSTICA É DE 30CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UM ESQUADRO DE 60° E O OUTRO DE 45°, AMBOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. TRANSFERIDOR DE 360° EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	10.000	CONJUNTO	WALLEU	13,80	138.000,00	ALUNO
12	GIZ DE CERA EM CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS POSSUINDO PIGMENTOS NÃO TÓXICOS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTÁ CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	5.197	CAIXA	ACRILEX	5,00	25.985,00	ALUNO





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13	LÁPIS - FORMATO REDONDO, MINA PRETA Nº 2, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	560	CAIXA	CIS	29,00	16.240,00	ALUNO
14	LÁPIS DE COR LONGO CAIXA C/12 CORES BICOLOR(CORES VIVAS).	6.785	CAIXA	CIS	9,50	64.457,50	ALUNO
15	MASSA DE MODELAR CORES DIFERENCIADAS, PESO DA CAIXA 120G, COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS PRODUTO RECONHECIDO E APROVADO PELO INMETRO	342	CAIXA	ACRILEX	4,03	1.378,26	ALUNO
17	PINTURA A DEDO CAIXA COM 6 CORES 30 ML.	342	CAIXA	MULTILASER	4,95	1.692,90	ALUNO
18	RÉGUA EM PLÁSTICO INJETADO EM PET TRANSPARENTE COM ESCALA MILIMÉTRICA MEDINDO 30CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	12.000	UNIDADE	WALEU	0,65	7.800,00	ALUNO
19	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO E COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM.	5.197	UNIDADE	CIS	2,46	12.784,62	ALUNO
20	TOALHA INFANTIL FELPUDA EM ALGODÃO PEQUENA	962	UNIDADE	CANAÃ	6,00	5.772,00	ALUNO

TOTAL 808.952,41

(Oitocentos e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

LOTE II - SERVIÇO (ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL I E II, EJA E PROFESSORES) - ROTA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALORES (R\$)		USO
					UNIT.	TOTAL	
01	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER INTERNA E EXTERNA, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, GRAMATURA MÍNIMA 90G, PREENCHIDO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA 200G E ESPESSURA DE 7MM, CONFORMADO, DUBLADO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE FORMANDO UM RETÂNGULO DEPOIS DE DUBLADO, ZÍPER NR.6 NA COR AMARELA PANTONE12-0643 TPX, COM CURSOR, NA LATERAL IMPRESSO EM TRANSFERS NO FORMATO 3,5CMX4CM.	4.000	UNIDADE	CANAÃ	8,80	35.200,00	ALUNO
2	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 300G, MEDINDO NA 42CM DE ALTURA POR 33CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER AMARELA PANTONE12-0643 TPX. FOLE CONSTITUÍDO EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 300G, COM 12 CM DE PROFUNDIDADE (+/- 5%). CANAL DO ZÍPER DO FOLE COM ZÍPER AMARELA PANTONE12-0643 TPX, CURSOR COM DUPLO SENTIDO DE ABERTURA. DEVERÁ SER COSTURADO UM	15.200	UNIDADE	CANAÃ	48,75	741.000,00	ALUNO





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BOLSO FRONTAL CONSTITUÍDO EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 300G, NAS MEDIDAS DE 36 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA, ZÍPER NR.6 NA COR AMARELA PANTONE12-0643 TPX, ACABAMENTO AO REDOR DO BOLSO EM FRISO VIVO NA COR AMARELA PANTONE12-0643 TPX, NO MEIO DO BOLSO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO 10CMX9CM. COSTA E FUNDO CONSTITUÍDO A PARTE EXTERNA EM TECIDO TIPO CASA DE ABELHA AIRADO NA COR AMARELA PANTONE12-0643 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 250G E NA PARTE INTERNA EM TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 90G NA COR PRETA PANTONE 19-4015 TPX, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 200G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, CONFORMADO FORMA UM SANDUICHE; DEVE APESENTAR UM DESENHO NO CENTRO DAS COSTAS DA LETRA "T" DE CABEÇA PARA BAIXO EM RELEVO PROPORCIONANDO UM ENCAIXE PERFEITO NAS COSTAS DO ALUNO, NAS COSTAS E NO FUNDO DA BOLSA DEVE APESENTAR DESENHO DE COLMEIA EM RELEVO, COSTA E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA NO FORMATO 54X33CM, SEM COSTURAS APESENTANDO UM DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL PARA O ALUNO. ALÇA CONFECCIONADA DE FORMA ERGONÔMICA CURVADA EM FORMATO DE "S" FORMATO 38X7CM, EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 300G, COM PREENCHIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 6MM, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM TOLERÂNCIA DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX COM 2,5 CM DE LARGURA, NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM PAR DE REGULADORES, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM TOLERÂNCIA DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX COM 2,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO (DOBRADA E COSTURADA), SENDO QUE ESTA COSTURA SERÁ EM X. TOLERÂNCIA DE 0,5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. ALÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM TOLERÂNCIA DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AZUL MARINHO						
--	--	--	--	--	--	--





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	PANTONE19-3810 TPX COM 2,5 CM DE LARGURA E 20 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS A MOCHILA NO MEIO DAS ALÇAS DAS COSTAS. REGULADOR COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALÇAS COM TRÊS VIAS DE PASSAGEM DE NO MÍNIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSIÇÃO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA. TRIÂNGULO 9X6CM EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 300G, DEVE SER FIXADO AO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA , SERÁ FIXADA AO TRIÂNGULO UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM TOLERÂNCIA DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX COM 2,5 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO A FOGO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO DESFIAR. TODAS AS COSTURAS DO CORPO PRINCIPAL E DO BOLSO EXTERNO DAS MOCHILAS DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIÉSTER Nº60 TENDO AS PARTES INTERNAS DEBRUADAS EM TNT NA COR AZUL MARINHO PANTONE19-3810 TPX.						
3	MOCHILA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TELA REVESTIDA 600, ABERTURA DO COMPARTIMENTO CENTRAL EM ZIPER Nº 06 PRETO COM CURSOR METÁLICO TAMBÉM Nº 06, COMPARTIMENTO CENTRAL, EM TELA REVESTIDA 600, ALÇAS SUPERIORES LOCALIZADA NAS COSTAS DO COMPARTIMENTO CENTRAL EM TELA REVESTIDA 600 ONDE DEVERÁ SER DOBRADA E COSTURADA COM COSTURA REBATIDA NOS PONTOS ONDE HOUVER RESISTÊNCIA ALÇAS INFERIORES, EM MALHA DE POLIPROPILENO PRETO DE 30MM DE LARGURA COM FIOS CONCENTRADO NA RAZÃO DE 80/100 ALÇA ESTA QUE SERÁ SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DO COMPARTIMENTO CENTRAL COM COSTURA REBATIDA E ARREMATADA NO FECHAMENTO, ALÇA ESTA QUE SERÁ UNIDA (ENTRELAÇADA) NO REGULADOR DE 30MM EM POLIPROPILENO FIXASO NA EXTREMIDADE DA ALÇA SUPERIOR COM COSTURA REBATIDO TIPO "V", LOGOMARCA LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO (BOLSO) EM POLICROMIA.	12.279	UNIDADE	CANAÃ	38,50	472.741,50	ALUNO
04	SQUEZZE 500 ML COM IMPRESSÃO EM 4X0 CORES	4.000	UNIDADE	CANAÃ	11,15	44.600,00	ALUNO / PROFESSOR
TOTAL						R\$ 1.293.541,50	
(Um milhão duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)							
TOTAL GERAL LOTES I E II:						R\$ 2.102.493,91	
(Dois milhões cento e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)							



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, nas Escolas Municipais de acordo com cronograma estabelecido a cada Rota através de ordem de fornecimento, conforme endereços abaixo:

Nº	UNIDADE	TIPO	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	BASE	R. do Sabugi S/N	Centro	ROTA 1
2	ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	BASE	R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso	
3	ESC. MUN. SÍTIO FRAGOSO	EXT	R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso	
4	ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO	BASE	R. Ageu Magalhães, 15	Paratibe	
5	ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	BASE	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe	
6	ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	BASE	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe	
7	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	BASE	R. Limoeiro, 456	Artur Lundgren I	
8	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN I	EXT	R. Gameleira, 06	Artur Lundgren I	
9	ESC. MUN. HEINZ HERING	BASE	R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto	
10	ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	BASE	R. Mal. Hermes, 108	V. Torres Galvão	
11	ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	BASE	R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo	
12	ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	BASE	R. A-4, S/N	Jardim Paratibe	
13	ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES	BASE	R. Panelas, S/N	Artur Lundgren II	
14	ESC. MUN. PROFª NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)	BASE	R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbeca	
15	ESC. MUN. MUMBECA II	BASE	R. Sítio Mumbeca, S/N	Mumbeca	
16	ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (Novo endereço)	BASE	R. Quarenta e Sete, 246	Jardim Paulista Baixo	
17	ESC. MUN. PRESIDENTE KENNEDY	BASE	R. Edson Borges, S/N	Aurora	
18	ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA (Prédio Novo)	BASE	R. Alagoinha, Nº75	Arthur I	
19	ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	BASE	R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II	
20	ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	BASE	Av. João Paulo II, S/N	Mirueira	
21	ESC. MUN. SANTA CLARA	EXT	R. D-3, nº 1220	Mirueira	
22	ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA	BASE	R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca	
23	ESC. MUN. SÃO BENTO	BASE	R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren I	
24	ESC. MUN. TRIUNFO	EXT	Av. Pelotas, 175	Arthur Lundgren I	
25	ESC. MUN. EULINA TRAVASSOS	EXT	R. Cantor Renato Russo, nº 25	Riacho da Prata	
26	ESC. MUN. ZULIMA PINHO ALVES	BASE	R. Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo	
27	GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO	BASE	Av. João Paulo II, 212	Mirueira	
28	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO PEREIRA (Municipalizada)	BASE	Av. Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe	
29	CRECHE MUN. JESUS DE NAZARÉ	BASE	R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga	ROTA 2
30	CRECHE MUN. TIO ROBERTO	BASE	Av. Brasil, S/n	Maranguape I	
31	ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	BASE	R. Sítio Jaguaribe	Jaguaribe	
32	ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	BASE	R. Valdemar de Oliveira, S/N	Eng. Maranguape	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

33	ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	BASE	R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I
34	ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	BASE	R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I
35	ACADEMIA MUN. CÂSSIA CAROLINE	EXT	Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape
36	ESC. MUN. EDISON GOMES DO RÊGO	BASE	R. Cachoeirinha, 490	Janga
37	ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	BASE	R. Rui Barbosa, 137	Janga
38	ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	BASE	Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha
39	ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	BASE	R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo
40	ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE I	EXT	Rua Equador 926- Loteamento Conceição	Pau Amarelo
41	ESC. MUN. DANTAS NUNES	EXT	R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo
42	ESC. MUN. LOTEAMENTO CONCEIÇÃO II	EXT	R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II
43	ESC. MUN. MARCILIO DIAS	BASE	R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo
44	ESC. MUN. MINISTRO ETELINO LINS	BASE	R. Vitória Régis, 445	Janga
45	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	BASE	R. Nove, S/N	Maranguape I
46	ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS (Novo endereço)	BASE	R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo
47	ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS II	EXT	Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo
48	ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	BASE	R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II
49	ACADEMIA MUN. MARIA LEOPOLDINA	EXT	R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II
50	ESC. MUN. JOAQUIM LIMA	EXT	R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II
51	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	BASE	Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga
52	ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	BASE	R. São Bernardo, S/N	Jaguarana
53	EDUCANDÁRIO MUN. MARANATA	EXT	Av. Um, nº 01, QD. N	Alameda Paulista
54	ESC. MUN. EDNA MARINHO	EXT	R. São Bernardo, nº 174	Jaguarana
55	ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	BASE	Rua Paudalho, 10 A	Janga
56	ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA (Municipalizada)	BASE	Rua 126	Maranguape I
57	CRECHE MUN. MARIA ANUNCIADA DE ARRUDA - Irmã LINDA (Nova)	BASE	Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chega Mais)	Pau Amarelo
58	ESC. MUN. MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO (Nova)	BASE	Rua da Palma, 88	Pau Amarelo
59	ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE (Nova)	BASE	R. Aguazinha, nº 15	Janga
60	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH (Nova)	BASE	R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA – RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE;

6.2. O prazo de entrega do material será de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento com cronograma de entrega, repassado pela Secretaria de Educação do Paulista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 28 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante as disposições contidas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação do Paulista providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço.

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 121/2017**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 121/2017**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado;

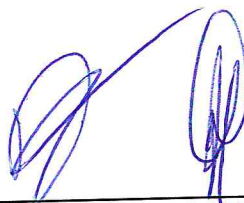
10.1.4. O retardamento não justificado na entrega dos materiais considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários para entrega do material nas Unidades Escolares;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 121/2017**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato e no termo de referência do **Processo nº. 121/2017**;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;
- 11.1.9. O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 121/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará, no ato de sua assinatura, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do **artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

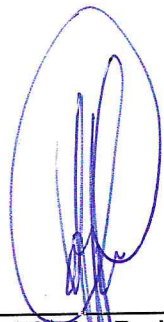
17.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

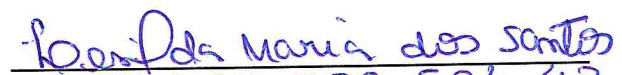
Paulista/PE, 28 de dezembro de 2018



Gráfica e Editora Canaã Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 098.331.584-42


2. CPF/MF: 023.532.524-43



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 147/2018

Nº CONTRATO: 147/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018, datada de 30 de janeiro de 2018.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA.

CNPJ/MF: 12.224.894/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (de expediente, didático e outros), para atender a demanda da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais do Paulista na execução dos programas e projetos educacionais.

VALOR TOTAL: R\$ 2.102.493,91 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018 e início do exercício financeiro de 2019, a CONTRATANTE se obriga a empenhar as despesas decorrentes desta contratação, que serão pagas através da seguinte dotação orçamentária.

ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental // **ELEMENTO(S):** 339032 – Material de Distribuição Gratuita, 339030 – Material de Consumo // **FONTE(S):** 10601 – Recursos do Salário da Educação 10406 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas (40%), 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 28/12/2018

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2018

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . **Matrícula:** _____.

Secretário de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 25/02/2019 . **D.O.U:** ____/____/____ . **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.